PROJETO DE LEI Nº 580/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de autoescola distribuirem cartilhas informativas sobre o trânsito no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° Ficam obrigados às empresas de autoescola a distribuírem cartilhas informativas sobre o trânsito, no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único – As cartilhas distribuídas pelas empresas de Autoescola deverão conter, entre outras informações:

I – os cuidados que se deve ter no trânsito seja dirigindo ou caminhando nas vias públicas;
II – os tipos de placa de sinalização e sua importância no trânsito;
III – os cuidados para com o veículo, de modo, a se evitar paradas nas vias públicas por defeito;
IV – as sanções cabíveis em caso de infração no trânsito.

Art.2º - As informações contidas na cartilha deverão ter, obrigatoriamente, como fonte o Código Nacional de Trânsito, Lei Federal 9.503/97.

Art.3º - O material a ser distribuído deverá estar à disposição do público sempre que adentrar ao estabelecimento, podendo haver no material de divulgação da instituição informações adicionais sobre o trânsito.

Art.4º - O órgão fiscalizador competente estabelecerá as sanções que deveram ser aplicadas aos estabelecimentos que descumprirem esta norma.

Art.5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores problemas do trânsito de nossa capital é o desconhecimento dos fatores que circunda o curso do trânsito de pedestre ou motorizado. O acesso à informação de Legislação de Trânsito se dá, infelizmente, apenas no período dos exames para retirada da carteira nacional de trânsito, onde se faz veementemente necessário se saber sobre tal legislação.

Pelos diversos problemas existentes no trânsito nos voltamos apenas para a problemática da infraestrutura e nos esquecemos dos agentes envolvidos no sistema de trânsito de Salvador, agente como o próprio pedestre que burla de forma imprudente os meios corretos de atravessar a rua ou até mesmo caminhar nas calçadas. Com a distribuição da cartilha, um público muito maior poderá ter acesso as informações cabíveis para podermos evitar números alarmantes como os de 2010 que contabilizaram cerca de 32 mil acidentes em nossa cidade.

O objetivo é orientar a todos sobre a forma correta de circularmos pela cidade com responsabilidade para com todos. Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
MARCELL MORAES